PROJETO DE LEI N.º 028,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA ANEXO DE ALTERAÇÕES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a fazer parte integrante à alteração da Lei Municipal nº 1409, de 22 de Outubro de 2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica incluído no Anexo de Unidade Executora voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais, a seguinte descrição do programa:

PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
ANEXO DE UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOVIMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

INICIAL

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA – EXERCÍCIO DE 2018

Unidade Executora: **DEPARTAMENTO DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL**

Código da Unidade: **02.06.04**

Função: **Assistência Social**

Código da Função: **08**

Sub-função: **Assistência a Criança e Adolescente**

Código da Sub-função: **243**

Programa – **GESTÃO DO DEPTO. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL**

Código do Programa: **0015**

Atividade: MANUT. DO FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código do(a) ATIVIDADE: **2067**

META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	
Quantidade Total	**Unidade de medida**
100	**%**

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO R$ 4.000,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do programa mencionado no artigo 1º e descrito nos anexos, são provenientes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

MENSAGEM
OF. GP. N° 028/2018.

Ilha Comprida, 26 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE PROGRAMA ANEXO DE ALTERAÇÕES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.**

A alteração se faz necessária para a manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
MAURISFRAN SANTOS DO NASCIMENTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP